CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PPAA-3LAZ-7V9T-8XLE

P A R E C E R

TC-004033.989.24-5

Prefeitura Municipal: Nantes.

Exercício: 2024.

Prefeito: Marllon Jaffer Albano de Oliveira.

Advogados: Raphael Vinhoto Muchon (OAB/SP nº 247.842) e Gean Claudio Araújo (OAB/SP nº 454.092).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM GERAL: "C+". PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nantes, relativas ao exercício de 2024.

Determina, à margem do parecer, expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Unidade Regional de Presidente Prudente – UR-05 verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras anunciadas pelo Município.

Registra, ainda, que esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado da decisão e adotadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PPAA-3LAZ-7V9T-8XLE